

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei nº 564 de 05 de abril de 2.013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

“DÁ ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 29 DE JULHO DE 1997”

ARTIGO 1.º Fica alterada a referência do cargo de provimento permanente de Fisioterapeuta, passando a constar do Anexo I da Lei Municipal nº 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO PERMANENTE

Vagas	Cargo Denominação	Referência	Provimento
01	Fisioterapeuta	08	Permanente

Artigo 2.º - Fica alterada a carga horária do Cargo de provimento de Fisioterapeuta, passando a constar do Anexo IV da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:

ANEXO IV
Jornada de Trabalho

Denominação	Quantidade	Jornada de Trabalho
01	Fisioterapeuta	20 horas

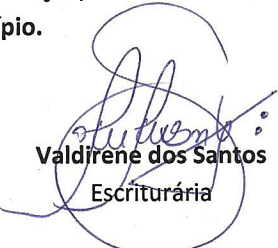
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal, “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 04 de abril de 2.013.


Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Valdirene dos Santos
Escriturária